



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
(Gabinete do Prefeito)

OFÍCIO/GP/ Nº _____/2006.

Em, 13 de fevereiro de 2006.

À
Ex.mo. Sr. Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
Emas – PB.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

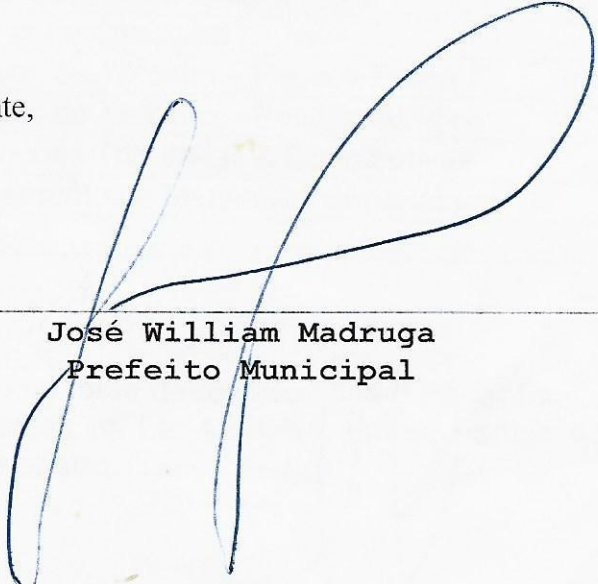
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS	
"Casa Manoel Dias Neto"	
<input checked="" type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Contrário
A P R O V A D O	
Emas - PB 04 Março 2006	
<i>José William Madruga</i>	
Presidente	

Encaminhamos, pelo presente, o Projeto de Lei em anexo, cuja proposição solicita Autorização para Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) no orçamento de 2006, destinado à manutenção do Ensino Médio, em decorrência do total desprezo por parte do Governo do Estado, deixando prejudicado cerca de 150 alunos.

Submetemos o mesmo à apreciação dos ilustres parlamentares, e ao mesmo tempo, solicito a adoção de regime de *urgência urgentíssima*, com respaldo na legislação em vigor.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevamos protestos de estima e considerações, antecipamos agradecimentos e nos pomos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



José William Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
(GABINETE DO PREFEITO)

Projeto de Lei n.º 04/2006

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2.006, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
2.04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
362	Ensino Médio		
0410	Ensino Médio / Regular / Polivalente		
2045	Manutenção do Ensino Médio		
	Outras Despesas com Pessoal	3.1.90.04	72.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30	5.000,00
	Serviços de Terceiro – Pessoa Física	3.3.90.36	18.000,00
	Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	1.000,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	1.000,00
	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52	3.000,00
	TOTAL		100.000,00

Art. 2 – Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1ª, conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
2.07.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
0001	Administração Geral		
2032	Manutenção da Infra-Estrutura		
	Obras e instalações	4.4.90.51	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo AUTORIZADO a Suplementar os Créditos evidenciados no arquivo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente não.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, 13 de fevereiro de 2.006

JOSÉ WILLIAM MADRUGA
 Prefeito Municipal